



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 01 DE JUNHO DE 2021

Decreto nº 346/2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CONGO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE IVANLENDALL HERMÍNIO DE SOUSA, CONHECIDO COMO "JÚNIOR DE GUEGA" E GILSON ARAÚJO DO NASCIMENTO, CONHECIDO COMO "GILSON SANFONEIRO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Congo e com amparo no art. 84, IV e VI, da Constituição Federal de 1988, art. 20, IV, da Lei Orgânica do Município de Congo;

CONSIDERANDO os recentes falecimentos de Ivanlendall Hermínio de Sousa e Gilson Araújo do Nascimento;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos munícipes e que expressa a solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes cidadãos, vítimas que ilustram o enlutado sentimento pela perda até agora, de 10 (dez) vidas para COVID-19 no seio da sociedade congoense e que merecem as devidas e justas homenagens pelo Poder Público e ainda;

CONSIDERANDO este momento, impõe-se a devida reflexão a todos cidadãos congoenses, deste contexto sanitário, familiar e social delicado e insalubre que se vivencia, reiterando-se assim, todas medidas para o combate deste flagelo, política pública esta, prioritária e de fim precípua neste momento do Poder Público Municipal e contando com a colaboração da população congoense;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por **3 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Congo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Ivanlendall Hermínio de Sousa** e **Gilson Araújo do Nascimento**, cidadãos que simbolizam todas as vítimas congoenses que até aqui foram perdidas pela COVID-19.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo aos servidores públicos municipais, sendo, no entanto, mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, nas Secretarias Municipais de Infraestrutura, de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, assim como da Saúde e nos demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Parágrafo Único. Na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos os atendimentos de urgência, plantão médico e serviços de ambulância. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pela limpeza urbana e a coleta do lixo. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico manterá os atendimentos no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, ficando cada titular das mencionadas Pastas Administrativas, responsável para fazer escala e regime de atendimento dos serviços essenciais aqui enumerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Sede da Prefeitura, Congo/PB, 1 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 01 DE JUNHO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIÓGRAFO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Congo: 10.301.2011.1046 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UBS 10.301.2011.1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Congo e: CT Nº 50701/2021 - 01.06.21 - ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA - R\$ 7.950,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIÓGRAFO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA - R\$ 7.950,00.

Congo - PB, 01 de Junho de 2021
JOSEFA SANDRA FERREIRA - Secretária de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 01 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE À RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA, DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SENHOR PEDRO ISLAN DE FARIAS SILVA, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATADA DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata o senhor **PEDRO ISLAN DE FARIAS SILVA**, portadora do RG nº 3.636.634 SDS/PB, e CPF nº 093.732.384-50, residente e domiciliado no Sítio Tapera, Zona Rural, Congo-PB, para a função de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, para auxiliar em ações de combate e prevenção ao **COVID-19** e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nos decretos municipais e estaduais, no município de Congo-PB, sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de Julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE, pagará ao contratado o valor mensal de R\$1.100,00 (Mil e Cem Reais), havendo incidência sobre a mesma dos descontos previstos em Lei (INSS).

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser reiniciado, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o CONTRATADO no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do CONTRATO é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 11 de junho de 2021, e encerrando-se em 11 de janeiro de 2022, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- IV. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese do contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o CONTRATADO a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.

06.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2011.2061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
CONTRATANTE

PEDRO ISLAN DE FARIAS SILVA
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE À RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA, DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A SENHORA WEDJA LAELSON FERREIRA DA SILVA, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATADA DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata a senhora **WEDJA LAELSON FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2.882.203 SSP/PB, e CPF nº 070.889.824-63, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Campos, Centro, Congo-PB, para a função de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, para auxiliar em ações de combate e prevenção ao **COVID-19** e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nos decretos municipais e estaduais, no município de Congo-PB, sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de Julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE, pagará ao contratado o valor mensal de R\$1.100,00 (Mil e Cem Reais), havendo incidência sobre a mesma dos descontos previstos em Lei (INSS).

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser reiniciado, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o CONTRATADO no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do CONTRATO é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2021, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- IV. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese do contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o CONTRATADO a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.

06.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2011.2061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
CONTRATANTE

WEDJA LAELSON FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 01 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE À RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA, DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SENHOR JOAO ELIVALDO FERREIRA DA SILVA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata o senhor JOAO ELIVALDO FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 4.320.857 SDS/PB, e CPF nº 708.705.614-05, residente e domiciliado na Rua Luiza Ursino de Oliveira, Centro, Congo-PB, para a função de **AGENTE DE COMBATE AO COVID-19**, para atuar em ações de combate e prevenção ao **COVID-19**, com atividades de segunda a sábado, no município de Congo-PB, sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de Julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE, pagará ao contratado o valor mensal de R\$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), havendo incidência sobre a mesma dos descontos previstos em Lei (INSS).

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser rescindido, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o CONTRATADO no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do CONTRATO é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2021, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- IV. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso III deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese do contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o CONTRATADO a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.
06.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2011.2061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
CONTRATANTE

JOÃO ELIVALDO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE À RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA, DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A SENHORA IVONETE DA SILVA QUEIROZ, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATADA DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata a senhora, **IVONETE DA SILVA QUEIROZ**, portadora do RG nº 2.302.810 SDS/PB, e CPF nº 033.427.034-07, residente e domiciliada na Rua Aleixo Bezerra, Nº304, Sumé-PB, para a função de **NUTRICIONISTA- PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**, do município de Congo-PB sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de Julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE, pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.346,47 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), havendo incidência sobre a mesma dos descontos previstos em Lei (INSS).

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser rescindido, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o CONTRATADO no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do CONTRATO é de 06 (Seis) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2021, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- IV. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso III deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese do contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o CONTRATADO a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.
05.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC
12.361.2001.2028- Manutenção das Atividades do ensino Fundamental MDE
3.1.90.04.01- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
CONTRATANTE

IVONETE DA SILVA QUEIROZ
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 01 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMA LADO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGO COM SEDE À RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N- CENTRO CONGO-PB; CNPJ Nº 08.870.164/0001-81, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUSA, DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SENHOR ALBERTO GENIVAL BEZERRA SILVA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO DE ACORDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O contratante através deste instrumento contrata a senhora **ALBERTO GENIVAL BEZERRA SILVA**, portado do RG nº 2.660.434 SSSD/PB, e CPF nº 057.773.504-70, residente e domiciliado na Rua Aderaldo Pereira, nº300, Congo-PB, para a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, No Centro municipal de Saúde, para atuação em ações de prevenção e combate ao **COVID-19**, no município de Congo-PB sobre o regime de prestação de serviços por Excepcional Interesse Público, de acordo com a Lei Municipal 137/2015, de 30 de Julho de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA- Pelos serviços prestados, pelo CONTRATADO, a remuneração será correspondente a R\$1.100,00(Mil e Cem Reais), pagos mensalmente.

PARAGRAFO ÚNICO- A critério da administração, o presente contrato poderá ser reinicido, quando cessadas as razões que impliquem na contratação, ou se o CONTRATADO no desempenho de suas atividades, não estiver correspondendo aos objetivos de contratação pretendidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo do CONTRATO é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 05 de junho de 2021, e encerrando-se em 05 de janeiro de 2022, não sendo devida nenhuma indenização ou aviso prévio ao termino do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Extingue-se o Contrato, sem direito a indenização ou quaisquer outras formalidades, nos termos do art.10 da Lei Municipal nº 137/2015 mediante:

- I. Pelo término do prazo contratual
- II. Por iniciativa do contratado
- III. Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou;
- IV. Pela extinção da causa transitória da contratação.

§ 1º- A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º- A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, somente ocorrerá após oportunizado ao contratado o exercício de ampla defesa e do contraditório em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- Na hipótese do contratado por qualquer razão ficar impossibilitado de prestar serviços constantes na Cláusula Primeira, fica obrigado a comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato não vincula o CONTRATADO a fazer parte do quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Congo, porém enquanto o contrato estiver em vigência às relações serão as mesmas estabelecidas pelo Regime Jurídico do Município e a Legislação Previdenciária concernente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento será efetuado em espécie, obedecendo ao calendário da folha de pessoal da prefeitura, sendo descontada do mesmo a contribuição previdenciária para o INSS, de acordo com o percentual da tabela de contribuição emitida pelo INSS, quando o valor mensal estiver sujeito à tributação conforme tabela emitida pela Secretaria de Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA- O Contratado fará jus aos direitos estabelecidos nos termos do parágrafo § 3º do art.39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA- O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 8º.

CLÁUSULA DÉCIMA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente no seguinte programa de trabalho.

06.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2011.2061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.01- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de SUMÉ-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Congo-PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
CONTRATANTE

ALBERTO GENIVAL BEZERRA SILVA
CONTRATADO

PORTARIA Nº 176 /2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, **ERIMAR FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF 037.537.484-12, RG nº 1.975.935 SSP/PB, do cargo comissionado de COORDENADOR DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO RURAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO AMBIENTE, símbolo CD-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 177 /2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, **ERIMAR FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF 037.537.484-12, RG nº 1.975.935 SSP/PB, ao cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO AMBIENTE, símbolo DD-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 178/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, **ANA CLECIA LIMA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF 703.991.414-05, RG nº 3.868.231 SDS/PB, ao cargo comissionado de COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CD-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXIII/EDIÇÃO 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 179/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, **CLAUDENICE BARBOSA DE MOURA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF 067.731.664-03 RG nº 2.755.317 SSDS/PB, do cargo comissionado de COORDENADOR DE DIVISÃO, símbolo CD-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 180/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º-Nomear, **NADYJA RANEY BARBOZA MOURA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF 708.704.184-32 RG nº 4.725.176 SDS/PB, ao cargo comissionado de COORDENADOR DE DIVISÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CD-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 181/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Congo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

RESOLVE,

Art. 1º-Nomear, **JEFFSON DHONES FERREIRA NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF 096.720.174-80 RG nº 3.766.765 SDS/PB, ao cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO AMBIENTE, símbolo DD-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congo/PB, 01 de junho de 2021.

ROMUALDO ANTÔNIO QUIRINO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

